



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

### **PARECER Nº 201/2017**

#### **Projeto de Lei nº 175/2017**

#### **Relator: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CHICO PANELA – PSD**

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre uma concessão de uso de área do Município de Assis.

A presente propositura tem como objetivo obter autorização para conceder o uso de uma área, com encargo, pelo prazo de cinco anos, de propriedade do Município, localizada na Avenida Raja Jabur, Setor 06, Quadra 230, Lotes 34 a 37, (Ex F) com um total de 2.370,00 m<sup>2</sup>, à empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA – ME.

Constata-se que o projeto atende as regras estabelecidas na Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, a qual determina que, para conceder o uso de área de propriedade do Município, é necessária a aprovação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Quanto ao mérito, tem-se que referida medida é de evidente interesse público, resultando em benefícios para o Município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos.

Portanto, no que se refere aos aspectos ambientais, de infraestrutura e desenvolvimento, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2017.



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**

**Relator**

**JOÃO DA SILVA FILHO – DEM**

**Presidente**

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**

**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

